



**Lei n.º 3.165, de 04 de fevereiro de 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Médico e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período, de médico na especialidade descrita abaixo:

| Especialidade | Quant. | Formação                                                                                                                                         | Carga Horária | Remuneração  |
|---------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| Médico        | Até 03 | Curso Superior em Medicina, devidamente registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho de Medicina. E atribuições inerentes ao cargo | 20 horas      | R\$ 4.580,72 |
| Médico        | Até 03 | Curso Superior em Medicina, devidamente registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho de Medicina. E atribuições inerentes ao cargo | 40 horas      | R\$ 9.161,44 |

**Art. 2º** O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde**

10.302.0213.2070 Manutenção Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento

31.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**Lei n.º 3.165, de 04 de fevereiro de 2014.**

**Art. 4º** Faz parte da presente Lei, a adequação orçamentária anexa.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 4 de fevereiro de 2014, 54<sup>a</sup> da emancipação.

Ademir Antônio Presotto  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**Lei n.º 3.165, de 04 de fevereiro de 2014.**

**ANEXO I**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 15 (2)

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano. Fazer inspeção de saúde dos servidores do município; bem como em candidatos ao ingresso no serviço público; elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde pública.

**b) Descrição Analítica:** Realizar exames e consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimentos em urgências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico administrativas, a fim de fornecer atestados e laudos a servidores públicos; desenvolver processos nas unidades de saúde e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho dos agentes comunitários de saúde; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar procedimentos ambulatoriais; e outras atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao trabalho interno e externo e a atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima: 18 anos completos.

b) Instrução: Diploma de curso superior em Medicina, devidamente registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho de Medicina.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**Lei n.º 3.165, de 04 de fevereiro de 2014.**

**ANEXO I**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 15**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Examinar, diagnosticar, tratar de pacientes, organizar e participar de programas comunitários de saúde.

**b) Descrição Analítica:** Diagnóstico e tratamento de doenças e traumatismos em geral; registro de atendimentos; encaminhamento de doentes ou acidentados a tratamentos especializados; análise e interpretação de exames; participação em programas comunitários de saúde; orientação de equipe de saúde; declaração de óbitos, e demais tarefas afins a qualquer médico.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária de 20 horas.

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Instrução: Curso Superior Completo.

c) Habilitação legal para o exercício da profissão de médico.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_